



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

03  
A

Projeto de lei nº 135/2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:


### “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal da Saúde			
		2.120 – Manutenção de serviços de Pronto Atendimento.	O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/Auxílio Financeiro à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO no valor de R\$ 140.460,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos e sessenta reais), referente à Resolução SES/MG nº 9.186/2023 – Investimento para módulo eletivas da Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes. O recurso para esta aquisição já se encontra em conta corrente na Agência 1468-0, conta 21.759-X e 21.795-6.	RS 140.460,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de julho de 2024.

  
Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal